



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 27.299 - EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025 (PCCR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a edição da **Lei Complementar nº 008/2025**, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos, Remunerações e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica do Município de Jequié;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 113** da referida Lei Complementar, que estabelece os critérios de enquadramento dos servidores do Magistério Público Municipal e dos profissionais de suporte técnico-pedagógico à docência;

CONSIDERANDO que a correta aplicação dos critérios de titulação, tempo de serviço, níveis, classes e referências exige análise técnica minuciosa e articulação entre diversos setores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a **Comissão de Gestão do Plano de Carreira**, prevista no Art. 112 do PCCR e instituída pelo Decreto nº 27.092/2025, possui atribuições próprias e permanentes, não sendo recomendável sua alteração de composição;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir **estrutura de apoio técnico especializado** para operacionalizar o enquadramento inicial dos servidores, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o **GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – GT/ENQUADRAMENTO**, com a finalidade de proceder à análise, validação, organização documental e definição do enquadramento funcional de todos os servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 008/2025.

Art. 2 - O **GT/Enquadramento** terá caráter técnico, consultivo e temporário, atuando em apoio à **Comissão de Gestão do Plano de Carreira**, sem prejuízo das competências legais desta.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único – O GT/Enquadramento deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos no PCCR, especialmente quanto a:

- I – titulação para definição de **Níveis**;
- II – tempo de efetivo exercício para definição de **Classes**;
- III – enquadramento inicial nas **Referências** da tabela remuneratória;
- IV – manutenção e registro das vantagens pessoais e compensatórias previstas nos Arts. 119 a 125 da Lei Complementar nº 008/2025.

Art. 3º - O GT/Enquadramento será composto pelos seguintes membros:

I – Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira (Decreto nº 27.092/2025):

I.1 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Elvia Sampaio e Sampaio
- b) Marivone de Oliveira Silva Pimentel
- c) Simara Oliveira Santos Ferraz

I.2 - Representantes da APLB/Sindicato:

- a) Angela Menezes da Silva
- b) Caroline Moraes Brito
- c) Danilo Pereira Santos

II – Membros adicionais para apoio técnico-administrativo:

- a) Emanoel Silva Almeida – Representante do IPREJ
- b) Ana Paula Meneses Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos

III – Apoio Técnico-Institucional:

§1º. O GT/Enquadramento contará com **apoio técnico da Procuradoria Geral do Município**, para análise jurídica dos procedimentos, dos enquadramentos e da conformidade legal dos atos administrativos.

§2º. Poderão ser convidados servidores ou especialistas de outras áreas da Administração, sempre que necessário ao melhor desempenho dos trabalhos.

Art. 4º - Compete ao GT/Enquadramento:

- I – consolidar a lista dos servidores elegíveis ao enquadramento;
- II – conferir e validar a documentação comprobatória de titulação e tempo de serviço;
- III – aplicar os critérios legais para definição de nível, classe e referência de cada servidor;
- IV – propor à autoridade competente o ato formal de enquadramento;
- V – auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Recursos Humanos na adoção de providências para implementação financeira dos novos enquadramentos;
- VI – elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - O GT/Enquadramento terá duração **até a conclusão integral dos trabalhos de enquadramento**, extinguindo-se automaticamente após a entrega do Relatório Final à Secretaria Municipal de Educação e à Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Procurador Geral do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 27.299 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br